



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011



PROJETO LEI Nº L-097/2019

Autor Mesa Diretora

OFICIALIZA LOGRADOUROS, SITUADO NA LOCALIDADE FAZENDA SÃO JOSÉ DO BARRETO, SITUADO NO BAIRRO SÃO JOSÉ DO BARRETO, NOS TERMOS DO ESTATUTO DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, DELIBERA:

Art. 1º Ficam oficializados os seguintes logradouros na localidade Fazenda São José do Barreto, situado no bairro São José do Barreto, nos termos do **Estatuto da Cidade**:

I - VILA RIVADÁVIA CORREIA – Antiga Vila Projetada 1, que se inicia na Av. Otoniel Gomes Tavares (TAECO), na primeira vila à esquerda após o Centro de Convenções, correspondente à parte da Área III da Fazenda São José do Barreto.

II - RUA ALEXANDRE MACKENZIE – Antiga Rua Projetada 2, que se inicia na Av. Otoniel Gomes Tavares (TAECO), na segunda rua à esquerda após o Centro de Convenções, e terminando na Av. Macaé, correspondente à parte da Área III da Fazenda São José do Barreto.

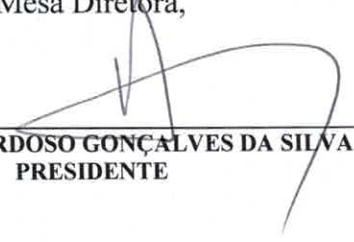
III - VILA GUSTAVO ADOLFO – Antiga Vila Projetada 3, que se inicia na Av. Otoniel Gomes Tavares (TAECO), na terceira vila à esquerda após o Centro de Convenções, correspondente à parte da Área III da Fazenda São José do Barreto.

IV - VILA ROLAND GARROS – Antiga Vila Projetada 4, que se inicia na Rua Alexandre Mackenzie, correspondente à parte da Área III da Fazenda São José do Barreto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2019.

Mesa Diretora,



EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

APROVADO

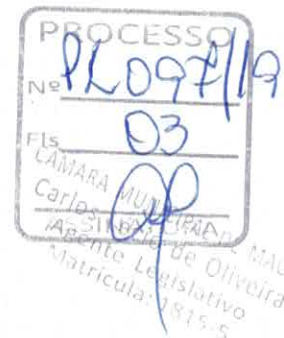
DISCUSSÃO
EM ____/____/____

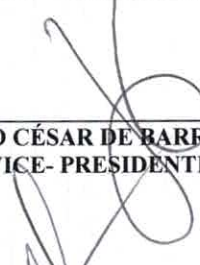
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ, CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cm.macaé.rj.gov.br

EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Macaé
Expediente
07 160 2019 / ____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011





JULIO CÉSAR DE BARROS
1º VICE- PRESIDENTE



DR. LUIZ FERNANDO
2º VICE- PRESIDENTE



DR. MÁRCIO BITTENCOURT
1º SECRETÁRIO



RENATA PAES
2º SECRETÁRIO

APROVADO
DISCUSSÃO

EM ____/____/____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmr.macaé.rj.gov.br

EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Macaé
Expediente
07 AGO 2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CAC - Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte



Macaé, 27 de Fevereiro de 2019

Ofício nº 1954/2019

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

At: Sr. Gabriel Alegre

Ref: Oficialização de Logradouros

Prezado Senhor:

Solicitamos junto aos Exmo. Srs. Vereadores do município de Macaé, oficializar os logradouros já existentes no município, abaixo relacionados, localizados na Localidade: **FAZENDA SÃO JOSÉ DO BARRETO**, situado no Bairro: **SÃO JOSÉ DO BARRETO**, nos termos do **Estatuto da Cidade**, conforme relacionados abaixo:

- 1) – **VILA RIVADÁVIA CORREIA** – Antiga Vila Projetada 1, que se inicia na Av. Otoniel Gomes Tavares (TAEKO), na primeira vila à esquerda após o Centro de Convenções, correspondente à parte da Área III da Fazenda São José do Barreto.
- 2) – **RUA ALEXANDRE MACKENZIE** – Antiga Rua Projetada 2, que se inicia na Av. Otoniel Gomes Tavares (TAEKO), na segunda rua à esquerda após o Centro de Convenções, e terminando na Av. Macaé, correspondente à parte da Área III da Fazenda São José do Barreto.
- 3) – **VILA GUSTAVO ADOLFO** – Antiga Vila Projetada 3, que se inicia na Av. Otoniel Gomes Tavares (TAEKO), na terceira vila à esquerda após o Centro de Convenções, correspondente à parte da Área III da Fazenda São José do Barreto.
- 4) – **VILA ROLAND GARROS** – Antiga Vila Projetada 4, que se inicia na Rua Alexandre Mackenzie, correspondente à parte da Área III da Fazenda São José do Barreto.

Atenciosamente,

RAMIREZ CABRAL DOS SANTOS CÂNDIDO
Secretário Municipal de Fazenda



Deroce Barcelos Alves
Subsecretário Municipal
da Fazenda
Matrícula: 27809



José Jorge Augusto Pereira
SEMPAZ - CAC - Coordenadoria
Matrícula: 404013

EXPEDIENTE

07 AGO 2019

PROTOCOLADO DE SECRETARIA 28/FEV/2019 15:38 000451296

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº **de 2019.**

[illegible]

Sala das Comissões, _____ de _____ de 2019.

Dr. Luiz Fernando
Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente	() de acordo () contrário	
Dr. Marcio Bittencourt	Titular	() de acordo () contrário	CÂMARA M Dr. Márcio
Cesinha	Suplente	() de acordo () contrário	

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Dr. Márcio Bittencourt
VEREADOR

Parecer: () Aprovado () Rejeitado

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@bnn.ace.j.gov.br

EXPEDIENTE

07 AGO 2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
Nº PL 097/19
Fls. 06
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Macaé/RJ, 20 de agosto de 2019.

REF.: PROJETO DE LEI Nº L- 097/2019

À Comissão Permanente de Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.

Encaminha-se a proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis (03/09/2019), conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

***Art. 46-** Será de 10 (dez) dias úteis o prazo para as **Comissões Permanentes** apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*

***§ 1º** - O prazo será dilatado para:*

***I** - 20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*

***II** - 30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*

***§ 2º** - Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*

***§ 3º** - O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*

***§ 4º** - Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*

***Art. 197-** Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados **excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento**.*

***Parágrafo Único** - A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Ato contínuo, pugna pelo retorno dos autos à Diretoria Legislativa para posterior encaminhamento ao Plenário para discussão e votação.

Atenciosamente,


LILIAN RODRIGUES DE SOUZA KEHL
Diretoria Geral de Assuntos Legislativos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011



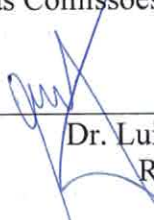
**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.**

PROJETO DE LEI nº L-097 de 2019.

Diante do exposto, e observado o que foi apresentado na propositura, afirmo que o Projeto de Lei reveste-se de boa forma Constitucional Legal, e nos aspectos técnicos para sua aplicação.

Por isso, voto em favor ao Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2019.


Dr. Luiz Fernando
Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente	(☒) de acordo (☐) contrário	 Câmara Municipal de Macaé Júlio César de Barros
Dr. Marcio Bittencourt	Titular	(☒) de acordo (☐) contrário	 CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ Dr. Marcio Bittencourt VEREADOR
Cesinha	Suplente	(☐) de acordo (☐) contrário	

Parecer: (☐) Aprovado (☐) Rejeitado

APROVADO
DISCUSSÃO

EM ____/____/____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente

____/____/____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011



Ofício nº 200/2019 DGAL

Macaé, 09 de setembro de 2019.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa, com a finalidade de encaminhar os Autógrafos dos Projetos de Leis nº L-007/2019, L-093/2019, L-095/2019, L-096/2019, L-097/2019, L-098/2019, L-100/2019 e L-101/2019 aprovados por esta Casa Legislativa em 03 de setembro de 2019.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Aluizio dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal de Macaé.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011



PROJETO DE LEI Nº L-097/2019

Autor Mesa Diretora

OFICIALIZA LOGRADOUROS, SITUADO NA LOCALIDADE FAZENDA SÃO JOSÉ DO BARRETO, SITUADO NO BAIRRO SÃO JOSÉ DO BARRETO, NOS TERMOS DO ESTATUTO DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, DELIBERA:

Art. 1º Ficam oficializados os seguintes logradouros na localidade Fazenda São José do Barreto, situado no bairro São José do Barreto, nos termos do **Estatuto da Cidade**:

I - VILA RIVADÁVIA CORREIA – Antiga Vila Projetada 1, que se inicia na Av. Otoniel Gomes Tavares (TAECO), na primeira vila à esquerda após o Centro de Convenções, correspondente à parte da Área III da Fazenda São José do Barreto.

II - RUA ALEXANDRE MACKENZIE – Antiga Rua Projetada 2, que se inicia na Av. Otoniel Gomes Tavares (TAECO), na segunda rua à esquerda após o Centro de Convenções, e terminando na Av. Macaé, correspondente à parte da Área III da Fazenda São José do Barreto.

III - VILA GUSTAVO ADOLFO – Antiga Vila Projetada 3, que se inicia na Av. Otoniel Gomes Tavares (TAECO), na terceira vila à esquerda após o Centro de Convenções, correspondente à parte da Área III da Fazenda São José do Barreto.

IV - VILA ROLAND GARROS – Antiga Vila Projetada 4, que se inicia na Rua Alexandre Mackenzie, correspondente à parte da Área III da Fazenda São José do Barreto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 04 de setembro de 2019.


EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE


DR. MÁRCIO BITTENCOURT
1º SECRETÁRIO

PROCESSO
 Nº PL 093/19
 FIS. 10
 ASSINATURA [assinatura]

1514 - 01.10.19 E. 410



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4571 /2019.

Autor: Mesa Diretora.

Oficializa logradouros, situados na localidade Fazenda São José do Barreto, situado no bairro São José do Barreto, nos termos do Estatuto da Cidade e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam oficializados os seguintes logradouros na localidade Fazenda São José do Barreto, situado no bairro São José do Barreto, nos termos do Estatuto da Cidade:

I - VILA RIVADÁVIA CORREIA – Antiga Vila Projetada 1, que se inicia na Av. Otoniel Gomes Tavares (TAECO), na primeira vila à esquerda após o Centro de Convenções, correspondente à parte da Área III da Fazenda São José do Barreto.
 II - RUA ALEXANDRE MACKENZIE – Antiga Rua Projetada 2, que se inicia na Av. Otoniel Gomes Tavares (TAECO), na segunda rua à esquerda após o Centro de Convenções, e terminando na Av. Macaé, correspondente à parte da Área III da Fazenda São José do Barreto.

III - VILA GUSTAVO ADOLFO – Antiga Vila Projetada 3, que se inicia na Av. Otoniel Gomes Tavares (TAECO), na terceira vila à esquerda após o Centro de Convenções, correspondente à parte da Área III da Fazenda São José do Barreto.

IV - VILA ROLAND GARROS – Antiga Vila Projetada 4, que se inicia na Rua Alexandre Mackenzie, correspondente à parte da Área III da Fazenda São José do Barreto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de setembro de 2019.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
 PREFEITO

PROCESSO
 Nº Ph 007/19
 Fls. 11
 ASSINATURA [assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
 GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

No Jornal O Diário da Costa do Sol, na edição 4710, de 01/10/2019, nas páginas 13, 14 e 15, por incorreção na ordem numérica:

Onde se lê:

Leia-se:

Lei n.º 4560/2019 [...]	Lei n.º 4600/2019 [...]
Lei n.º 4561/2019 [...]	Lei n.º 4601/2019 [...]
Lei n.º 4562/2019 [...]	Lei n.º 4602/2019 [...]
Lei n.º 4563/2019 [...]	Lei n.º 4603/2019 [...]
Lei n.º 4564/2019 [...]	Lei n.º 4604/2019 [...]
Lei n.º 4565/2019 [...]	Lei n.º 4605/2019 [...]
Lei n.º 4566/2019 [...]	Lei n.º 4606/2019 [...]
Lei n.º 4567/2019 [...]	Lei n.º 4607/2019 [...]
Lei n.º 4568/2019 [...]	Lei n.º 4608/2019 [...]
Lei n.º 4569/2019 [...]	Lei n.º 4609/2019 [...]
Lei n.º 4570/2019 [...]	Lei n.º 4610/2019 [...]
Lei n.º 4571/2019 [...]	Lei n.º 4611/2019 [...]
Lei n.º 4572/2019 [...]	Lei n.º 4612/2019 [...]
Lei n.º 4573/2019 [...]	Lei n.º 4613/2019 [...]
Lei n.º 4574/2019 [...]	Lei n.º 4614/2019 [...]
Lei n.º 4575/2019 [...]	Lei n.º 4615/2019 [...]
Lei n.º 4576/2019 [...]	Lei n.º 4616/2019 [...]
Lei n.º 4577/2019 [...]	Lei n.º 4617/2019 [...]
Lei n.º 4578/2019 [...]	Lei n.º 4618/2019 [...]
Lei n.º 4579/2019 [...]	Lei n.º 4619/2019 [...]
Lei n.º 4580/2019 [...]	Lei n.º 4620/2019 [...]
Lei n.º 4581/2019 [...]	Lei n.º 4621/2019 [...]
Lei n.º 4582/2019 [...]	Lei n.º 4622/2019 [...]
Lei n.º 4583/2019 [...]	Lei n.º 4623/2019 [...]
Lei n.º 4584/2019 [...]	Lei n.º 4624/2019 [...]

02
 10/19
 PB
 12
 EP:
 4711